



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 005, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor **ERNANI MARIO COELHO MELLO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6015556399 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 433.587.720-04, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.895/0001-67, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 180, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSANGELA SPIAZZI TRUYLIA**, inscrita no CPF sob n.º 645.998.760-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Itália, n.º 1257, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Grade de Eventos 2021 – Comprar aqui é mais legal", que visa unir em uma única promoção, lojistas estabelecidos na cidade de Erechim, envolvendo não apenas sorteios, mas cursos, treinamentos e palestras, a fim de fortalecer o Município de Erechim como pólo regional, aumentando a arrecadação e o movimento econômico, bem como o número de postos de trabalho.



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 199.150,00 (Cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2016.3.3.50.41.99.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.
- 3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, até o dia 05 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade



Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o



submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, o Senhor DIOGO DANIEL TODESCHINI, como gestor titular, e a Senhora BERENICE FÁTIMA DIDONÉ, como gestora adjunta, conforme Portaria nº 581/2021.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 22 de Março de 2021

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ROSANGELA SPIAZZI TRUYLIA
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de
Erechim

ERNANI MARIO COELHO MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

DIOGO DANIEL TODESCHINI
Gestor Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

BERENICE FÁTIMA DIDONÉ
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Testemunhas:

Plano de Trabalho

GRADE DE EVENTOS 2021 – COMPRAR AQUI É MAIS LEGAL

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM		
C.N.P.J: 91.565.895/0001-67		
Endereço: RUA NELSON EHLERS, 180 5º ANDAR		
Município: ERECHIM	C.E.P: 99.700-398	
DDD/Telefone/FAX: (54) 3321 2488	E-mail: cdl@cdelerechim.com.br	
Data de constituição da OSC : 05/01/1966		
Nome do Responsável: ROSANGELA SPIAZZI TRUYLIA	C.P.F. 645.998.760-20	
Período do mandato: 01/01/2020 A 31/12/2022	C.I. 1058272954 Órgão Expedidor: SSP-RS	Cargo: PRESIDENTE
Endereço: RUA ITALIA Nº 1257	C.E.P. 99.700-048	
Caracterização da OSC: Organização associativa, representativa e sem fins econômicos.		
Finalidade: Amparar, defender, orientar, coligar, organizar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade e de seus associados lojistas.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: GRADE DE EVENTOS 2021 – COMPRAR AQUI É MAIS LEGAL
Prazo de Execução: ARR a 05/01/2022
Objeto: - Sorteio de prêmios ao longo de toda promoção; - Palestras, cursos e treinamentos para capacitar, colaboradores, gestores, empresários e demais interessados.
Objetivo Geral: O Objetivo principal da Grade de Eventos 2021, é unir em uma única promoção lojistas estabelecidos na cidade de Erechim, envolvendo não apenas sorteios, mas cursos, treinamentos, palestras e toda a mídia necessária para o sucesso da campanha. Todos os comerciantes da cidade serão convidados a participar a campanha.
Objetivos específicos: - Fortalecimento de Erechim como Pólo Regional, onde o nosso comércio seja realmente atrativo para as compras. - Aumentar a arrecadação e o movimento econômico no Município de Erechim com incentivo à emissão de notas fiscal. - Aumentar o número de postos de trabalho. - Capacitar gratuitamente empresários, gestores, colaboradores e outros interessados, em

cursos como atendimento, gestão visual de loja, gestão financeira e outros.

Público alvo:

- Comerciantes locais.
- Consumidores locais e regionais.
- Interessados em se capacitar.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Municípios pequenos próximos, investindo nos seus comércios com campanhas de sorteios e com preços atrativos. Consumidores buscando outros centros para realizarem suas compras, redução nas vendas do comércio local, por diversos motivos incluindo a pandemia do COVID-19, aumento dos custos operacionais da estrutura do comércio e indústria para tentar atrair os seus consumidores. Lojistas desmotivados e sem recursos para investimentos em capacitação de suas equipes.

Impacto social esperado:

- Aumentar a arrecadação e o movimento econômico no Município de Erechim com incentivo à emissão de notas fiscais.
- Aumentar o número de postos de trabalho.
- Capacitar os interessados.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Março: Palestra de lançamento da campanha de páscoa.			25/03/21	25/03/21
		Abril: - Campanha de Páscoa.			26/03/21	03/04/21
		Palestra lançamento campanha dia das Mães.			22/04/21	22/04/21
		Mai: Campanha do "Dia das Mães". 1º Sorteio campanha "comprar aqui é mais legal" 1º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X11 – Motor 2000 Watts – Bateria 21.8 2º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo			11/05/21	11/05/21

	X7 – Motor 2000 Watts – Bateria 13 ah. 3° Prêmio: Patinete Elétrico – Modelo S8 – Bateria Lítio 7,8 ah			
	Palestra Lançamento Campanha dia dos Namorados		27/05/21	27/05/21
	Junho: - Campanha “Dia dos Namorados 2021”		01/06/21	11/06/21
	Palestra Lançamento Campanha Liquida Erechim Inverno		24/06/21	24/06/21
	Julho: - Liquida Erechim - Edição de Inverno”.		05/07/21	17/07/21
	Palestra Lançamento da Campanha dia dos Pais		22/07/21	22/07/21
	Agosto: - Campanha do “Dia dos Pais”		26/07/21	07/08/21
	2° sorteio campanha “comprar aqui é mais legal” 1° Prêmio: Um Automóvel Fiat Argo Zero Km 2° Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X7 – Motor 2000 Watts – Bateria 13 ah. 3° Prêmio: Patinete Elétrico – Modelo S8 – Bateria Lítio 7,8 ah		10/08/21	10/08/21
	Setembro: Palestra Lançamento da campanha dia das crianças		30/09/21	30/09/21
	Outubro: - Campanha do “Dia das Crianças”.		01/10/21	11/10/21
	Novembro: Palestra motivacional início campanha de Natal		09/11/21	09/11/21
	Lançamento do Concurso “Vitrine Mais Bem Decoradas do Natal 2021”.		09/11/21	09/11/21
	Campanha “Black Friday”		26/11/21	26/11/21

	<p>Janeiro 2022: 3º sorteio da campanha "comprar aqui é mais legal" 1º Prêmio: Um automóvel Creta Zero KM – Ano 2021 2º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X11 – Motor 2000 Watts – Bateria 21.8 ah 3º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X7 – Motor 2000 Watts – Bateria 13 ah. 4º Prêmio: Patinete Elétrico – Modelo S8 – Bateria Lítio 7,8 ah. Obs: As palestras que ocorrerão no lançamento das campanhas serão de forma presencial (se permitido) ou on-line Os sorteios da campanha "comprar aqui é mais legal" estão autorizados pela Lei Municipal N.º 3.897/2005</p>		05/01/22	05/01/22
--	--	--	----------	----------

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
	<p>Março: Palestra de lançamento da campanha de páscoa. Abril: - Campanha de Páscoa. Palestra lançamento campanha dia das Mães. Mai: Campanha do "Dia das Mães". 1º Sorteio campanha "comprar aqui é mais legal" 1º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X11 – Motor 2000 Watts – Bateria 21.8 ah 2º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X7 – Motor 2000 Watts – Bateria 13 ah. 3º Prêmio: Patinete Elétrico – Modelo S8 – Bateria Lítio 7,8 ah Palestra Lançamento Campanha dia dos Namorados. Junho:- Campanha "Dia dos Namorados 2021". Lançamento Campanha Liquida Erechim Inverno</p>

Julho: - Liquida Erechim - Edição de Inverno".
 - Lançamento da Campanha dia dos Pais.
Agosto: -Campanha do "Dia dos Pais"
2º sorteio campanha "comprar aqui é mais legal"
1º Prêmio: Um Automóvel Fiat Argo Zero Km
2º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X7 – Motor 2000 Watts – Bateria 13 ah.
3º Prêmio: Patinete Elétrico – Modelo S8 – Bateria Lítio 7,8 ah
Setembro: Lançamento da campanha dia das crianças.
Outubro:- Campanha do "Dia das Crianças".
Novembro: Palestra motivacional início campanha de Natal
 Lançamento do Concurso "Vitrines Mais Bem Decoradas do Natal 2021".

Campanha "Black Friday"

Janeiro 2022:

3º sorteio da campanha "comprar aqui é mais legal"
1º Prêmio: Um automóvel Creta Zero KM – Ano 2021
2º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X11 – Motor 2000 Watts – Bateria 21.8 ah.
3º Prêmio: Uma Moto Elétrica Modelo X7 – Motor 2000 Watts – Bateria 13 ah.
4º Prêmio: Patinete Elétrico – Modelo S8 – Bateria Lítio 7,8 ah

As palestras que ocorrerão no lançamento das campanhas serão de forma presencial (se permitido) ou on-line

OBS: Os sorteios da campanha "comprar aqui é mais legal" estão autorizados pela Lei Municipal N.º 3.897/2005

Como forma de contrapartida a CDL Erechim se compromete com as seguintes ações:

- Convidar todas as empresas do comércio de Erechim a aderir a campanha de sorteio.
- Disponibilizar, cursos e treinamentos de forma gratuita para a comunidade em geral nas áreas de atendimento, gestão de empresas, gestão visual de lojas e outros que por ventura surgirem;
- Promover o concurso Vitrine de Natal mais bem decorada;

Handwritten signatures in blue ink, including several distinct scribbles and initials.

			- Os demais prêmios da campanha "comprar aqui é mais legal" também serão adquiridos pela CDL Erechim.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- 1- Pesquisa de vendas entre os lojistas participantes para elaboração dos dados estatísticos.
- 2- Dados estatísticos do CAGED.
- 3- Número de pessoas capacitadas.
- 4- Elaboração do relatório circunstanciado com fotos e informações que comprovam as ações realizadas durante o período de execução do projeto.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 199.150,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 199.150,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
três Motocicletas elétricas Modelo X7, motor 2000 watts de potência – Bateria 13 ah de lítio	R\$ 8.690,00 - unid	R\$ 26.070,00
Duas Motocicletas elétricas Modelo X11, motor 2000 watts de potência – Bateria 13 ah de lítio	R\$ 10.390,00 - unid	R\$ 20.780,00
Três Patinetes elétricos Modelo S8 – Motor 300 watts – Bateria lítio 7,8 ah	R\$ 2.290,00 - unid	R\$ 6.870,00
Um Automóvel Fiat Argo 1.0 Zero km – ano 2021	R\$ 56.440,00	R\$ 56.440,00
Um Automóvel Creta Action 1.6 Zero km – ano 2021	R\$ 88.990,00	R\$ 88.990,00
Total		R\$ 199.150,00

Meta	Município	Total
Total geral		R\$ 199.150,00

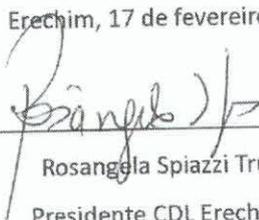
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	ARR
	R\$ 199.150,00

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	ARR
		R\$ 199.150,00

Erechim, 17 de fevereiro de 2021.



 Rosângela Spiazzi Truylia
 Presidente CDL Erechim







